



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA**

# **REGIMENTO INTERNO**

**RIO DE JANEIRO  
2017**

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I – DO INSTITUTO.....</b>	<b>Arts. 1º e 2º</b>
<b>CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES.....</b>	<b>Art. 3º</b>
<b>Seção I – Do Ensino.....</b>	<b>Art. 4º</b>
<b>Seção II – Da Pesquisa.....</b>	<b>Arts. 5º e 6º</b>
<b>Seção III – Da Extensão.....</b>	<b>Art. 7º</b>
<b>TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....</b>	<b>Art. 8º</b>
<b>CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>Art. 9º</b>
<b>Seção I – Do Conselho Gestor.....</b>	<b>Arts. 10º a 13</b>
<b>Seção II – Do Conselho Acadêmico.....</b>	<b>Arts. 14 a 16</b>
<b>Seção III – Da Diretoria.....</b>	<b>Arts. 17 e 18</b>
<b>CAPÍTULO II – DA GESTÃO EDUCACIONAL.....</b>	<b>Art. 19</b>
<b>Seção I – Do Ensino.....</b>	<b>Art. 20</b>
<b>Seção II – Da Pesquisa Acadêmica.....</b>	<b>Art. 21</b>
<b>Seção III – Da Coordenação de Cursos e Projetos.....</b>	<b>Art. 22</b>
<b>Seção IV – Da Biblioteca.....</b>	<b>Art. 23</b>
<b>Seção V – Da Produção Editorial .....</b>	<b>Art. 24</b>
<b>Seção VI – Da Comunicação.....</b>	<b>Art. 25</b>
<b>Seção VII – Da Gestão do Conhecimento.....</b>	<b>Arts. 26 a 29</b>
<b>CAPÍTULO III – DA GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>Arts. 30 a 32</b>
<b>CAPÍTULO IV – DA GESTÃO FINANCEIRA.....</b>	<b>Arts. 33 e 34</b>
<b>TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....</b>	<b>Arts. 35 a 38</b>

## **TÍTULO I DO INSTITUTO**

**Artigo 1º.** O Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, doravante IEP/MPRJ, é uma escola do governo, integrante do Sistema Estadual de Ensino, com sede e foro na cidade de Rio de Janeiro, a reger-se pela legislação aplicável e por este Regimento.

**Artigo 2º.** O IEP/MPRJ tem por finalidades:

**I** – promover, articular e incentivar a construção de conhecimentos de interesse social e institucional, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão, numa perspectiva educacional pautada na sinergia de competências, visando à socialização de saberes, e na interação e inclusão de seus agentes;

**II** – contribuir para o desenvolvimento e cumprimento das finalidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da articulação colaborativa e do tratamento de informações e conhecimentos produzidos no âmbito interno e externo ao MPRJ;

**III** – fomentar o permanente aperfeiçoamento cultural e profissional de seus alunos e professores, buscando estimular a consciência e a reflexão sobre os problemas sociais, em particular os nacionais e regionais;

**IV** – aperfeiçoar e atualizar a capacitação técnico-profissional dos membros, estagiários, assessores e servidores do Ministério Público do Estado de Rio de Janeiro;

**V** – desenvolver projetos e programas de pesquisa nas áreas científicas de interesse institucional;

**VI** – promover a disseminação e o registro documental dos conhecimentos e experiências produzidos como resultado de suas atividades, disponibilizando dados, indicadores e estudos para a formulação, execução e avaliação de políticas públicas.

## **CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES**

**Artigo 3º.** As atividades do IEP/MPRJ consistem no desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Parágrafo Único.** No desenvolvimento das atividades do IEP/MPRJ deverão ser observados:

**I** – o compromisso com uma formação humanista, multidisciplinar e cidadã;

**II** – a adoção de metodologia de pesquisa pluralista;

**III** – o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e aos direitos humanos.

## **Seção I Do Ensino**

**Artigo 4º.** O IEP/MPRJ poderá ministrar cursos:

I – de graduação;

II – de pós-graduação:

a) especialização;

b) mestrado;

c) doutorado.

III – extensão, aprimoramento cultural e profissional e de suporte técnico-jurídico.

§ 1º. Os cursos mencionados no presente artigo serão oferecidos nas modalidades presencial e a distância, respeitada a legislação vigente.

§ 2º. As normas de criação e funcionamento dos cursos mencionados no *caput* deste artigo respeitarão a legislação vigente e serão definidas, complementarmente, em regulamentação própria.

## **Seção II Da Pesquisa**

**Artigo 5º.** A pesquisa acadêmica no IEP/MPRJ visa ao aprofundamento teórico e prático nos temas jurídicos de interesse institucional ou social, por meio de metodologia previamente estabelecida, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, saberes e formas de resolução de problemas sociais e institucionais.

**Artigo 6º.** O IEP/MPRJ fomentará a pesquisa acadêmica por diversos meios, tais como:

I – execução de projetos de interesse social e institucional, atendidos os requisitos legais;

II – aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico;

III – organização e realização de grupos de estudo;

IV – celebração de convênios com instituições nacionais e estrangeiras;

V – intercâmbio com instituições públicas ou privadas, estimulando o contato entre pesquisadores e o desenvolvimento de projetos integrados;

VI – promoção de congressos, simpósios, seminários e similares;

VII – divulgação das pesquisas realizadas.

### **Seção III Da Extensão**

**Artigo 7º.** A extensão no IEP/MPRJ, articulada com o ensino e a pesquisa, visa à integração e interação dos seus agentes e a difusão do conhecimento produzido no Instituto.

**Parágrafo Único.** As atividades de extensão consistem na realização de cursos e projetos nas áreas de atuação do IEP/MPRJ, de modo a contribuir com o desenvolvimento da comunidade local.

## **TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Artigo 8º.** A estrutura organizacional do IEP/MPRJ apresenta a seguinte composição:

- I – Órgãos da Administração;
- II – Gestão Educacional;
- III – Gestão Técnico-administrativa;
- IV – Gestão Financeira.

## **CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º.** A administração do IEP/MPRJ é exercida pelos seguintes órgãos:

- I – Conselho Gestor;
- II – Conselho Acadêmico;
- III – Diretoria do IEP/MPRJ.

### **Seção I Do Conselho Gestor do IEP/MPRJ**

**Artigo 10º.** O Conselho Gestor, de caráter normativo e deliberativo, tem a seguinte composição:

- I – membros natos:
  - a) Procurador-Geral de Justiça;
  - b) Diretor do IEP/MPRJ.
- II – 3 (três) representantes indicados pelo Diretor do IEP/MPRJ, referendados pelo

Conselho Acadêmico.

§ 1º. Os representantes previstos no inciso II serão indicados para mandatos de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. A Presidência do Conselho será exercida pelo Procurador-Geral de Justiça e a Vice-presidência pelo Diretor do IEP/MPRJ.

§ 3º. Com exceção do Diretor do IEP/MPRJ, é vedado ao membro do Conselho Gestor exercer qualquer outra função junto ao Instituto, salvo palestras não remuneradas.

**Artigo 11.** O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez a cada semestre, e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por solicitação de três de seus membros.

**Artigo 12.** Compete ao Conselho Gestor:

I – aprovar as diretrizes de atuação do Instituto;

II – aprovar o planejamento anual ou plurianual de cursos, congressos, seminários, simpósios, estudos, pesquisas, publicações e atividades diversas, encaminhados pelo Diretor do IEP/MPRJ;

III – aprovar o relatório anual das atividades;

IV – aprovar prestação de contas;

V – tomar conhecimento de convênios, acordos de cooperação e demais parcerias, celebrados pelo Diretor do IEP/MPRJ ou pelo Procurador-Geral de Justiça;

VI – apoiar a construção de diretrizes para a concepção do conteúdo programático dos concursos para ingresso na carreira de membros e servidores, apresentadas pela Diretoria;

VII – convocar o Diretor para esclarecimentos, quando necessário;

VIII – eleger seu Secretário;

IX – indicar, em caso de vacância, representante para o Conselho Acadêmico, que complementarmente o período restante do mandato;

X – aprovar seu regimento interno e suas alterações;

XI – aprovar proposta de alteração do regimento interno do IEP/MPRJ e suas alterações por 2/3 de seus membros, encaminhando-a ao Procurador Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples de votos, assegurado ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de empate, o exercício do voto.

**Artigo 13.** São atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

I – convocar o Conselho Gestor;

- II – votar nas decisões do Conselho Gestor, em caso de empate;
- III – aprovar convênios, acordos de cooperação e demais parcerias para realização dos objetivos do IEP/MPRJ.

## **Seção II**

### **Do Conselho Acadêmico**

**Artigo 14.** O Conselho Acadêmico, colegiado consultivo e deliberativo sobre ensino e pesquisa, presidido pelo Diretor do IEP/MPRJ, tem a seguinte composição:

- I – Diretor do IEP/MPRJ, presidente do Conselho Acadêmico;
- II – 1 (um) representante das Áreas de Gestão Educacional, escolhido pelo Diretor do IEP/MPRJ, ressalvado o representante da Coordenação de Cursos e Projetos;
- III – 1 (um) servidor do MPRJ, escolhido por órgão representativo da classe;
- IV – 1 (um) representante do corpo discente, escolhido entre os demais;
- V – 2 (dois) representantes do corpo docente do IEP/MPRJ, membros do MPRJ, com titulação mínima de mestre, escolhidos entre os demais;
- VI – 1 (um) professor convidado, escolhido pelo Diretor do IEP/MPRJ.

§ 1º. Os representantes eleitos terão mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, à exceção do representante do corpo discente.

§ 2º. Cada uma das áreas e categorias mencionadas nos incisos II, III, IV, V e VI deverá indicar 1 (um) suplente, juntamente escolhido com os representantes efetivos, para substituição dos respectivos titulares, em caso de afastamento, impedimento ou vacância.

§ 3º. Havendo vacância após a convocação do suplente, deverá haver nova escolha dos representantes mencionados nos incisos III, IV e V.

**Artigo 15.** O Conselho Acadêmico reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez a cada semestre, e extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor do IEP/MPRJ ou pela maioria de seus membros em exercício.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Acadêmico serão tomadas por maioria simples, com a presença de pelo menos 2/3 de seus membros em exercício.

**Artigo 16.** São competências do Conselho Acadêmico:

- I – aprovar os planos de ensino, pesquisa e extensão do IEP/MPRJ;
- II – aprovar as propostas de projetos pedagógicos dos cursos, do Projeto Político Institucional e Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Institucional, apresentadas pela Diretoria;
- III – aprovar as propostas de criação, transformação e extinção de cursos de

graduação, pós-graduação e extensão, apresentadas pelo Diretor;

**IV** – fixar critérios sobre a concessão de bolsas de estudo para os alunos dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

**V** – tomar conhecimento do relatório anual das atividades do IEP/MPRJ;

**VI** – aprovar relatório final das turmas de graduação, pós-graduação e extensão;

**VII** – decidir sobre conflito de normas pedagógicas e acadêmicas;

**VIII** – aprovar o regime disciplinar do IEP/MPRJ;

**IX** – aprovar seu regimento interno e alterações;

**X** – deliberar sobre propostas de alteração do presente regimento por maioria simples, submetendo-a, em caso de aprovação, ao Conselho Gestor.

### **Seção III Da Diretoria**

**Artigo 17.** A Diretoria do IEP/MPRJ é o órgão encarregado de planejar, coordenar e executar as atividades do Instituto, dando cumprimento às deliberações do Conselho Gestor e do Conselho Acadêmico.

**Parágrafo único.** A Diretoria do IEP/MPRJ será composta pelos seguintes membros:

**I** – Diretor do IEP/MPRJ;

**II** – Vice-Diretor do IEP/MPRJ.

**§ 1º.** Os integrantes da Diretoria do IEP/MPRJ serão escolhidos conforme as normas internas do MPRJ.

**§ 2º.** Em suas faltas e impedimentos, o Diretor do IEP/MPRJ será substituído pelo Vice-Diretor.

**Artigo 18.** São competências do Diretor:

**I** – dirigir, administrar e representar o IEP/MPRJ;

**II** – convocar e presidir as sessões do Conselho Acadêmico;

**III** – definir o planejamento anual das atividades do IEP/MPRJ, submetendo-o ao Conselho Acadêmico e o Conselho Gestor;

**IV** – elaborar a proposta de Plano de Desenvolvimento Institucional, submetendo-a ao Conselho Acadêmico;

**V** – apresentar ao Conselho Gestor o planejamento anual ou plurianual de cursos, congressos, seminários, simpósios, estudos, pesquisas, publicações e atividades diversas do IEP/MPRJ;

**VI** – celebrar, com autorização do Procurador-Geral de Justiça, convênios, acordos

de cooperação e demais parcerias para realização dos objetivos do Instituto;

**VII** – decidir sobre a destinação dos recursos gerados em função da atividade do IEP/MPRJ;

**VIII** – definir o valor da remuneração dos professores dos cursos de capacitação funcional e de palestrantes dos demais cursos;

**IX** – definir o valor das mensalidades e taxas, bem como a remuneração dos professores de graduação, pós-graduação e extensão;

**X** – promover e acompanhar o processo de credenciamento, reconhecimento e renovação de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, inclusive na modalidade de ensino a distância, junto a órgãos competentes;

**XI** – coordenar a elaboração das propostas de projetos pedagógicos dos cursos e do Projeto Político Institucional e Pedagógico, submetendo-as ao Conselho Acadêmico;

**XII** – apresentar ao Conselho Acadêmico propostas de criação, transformação e extinção de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como planos de ensino, pesquisa e extensão;

**XIII** – acompanhar o planejamento e a realização de cursos de graduação, pós-graduação e de extensão;

**XIV** – expedir normas pedagógicas e acadêmicas para funcionamento dos cursos e projetos, ressalvadas as competências do Conselho Acadêmico e do Conselho Gestor;

**XV** – indicar os coordenadores de cursos e projetos;

**XVI** – submeter ao Conselho Acadêmico proposta de critérios e condições para concessão de bolsas de estudo de graduação, pós-graduação e extensão;

**XVII** – publicar edital para concessão de bolsas de estudos de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Acadêmico;

**XVIII** – assinar diplomas de graduação e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, extensão e cursos de capacitação funcional;

**XIX** – propor a regulamentação do regime disciplinar do IEP/MPRJ, submetendo-a Conselho Acadêmico para aprovação;

**XX** – aplicar sanções disciplinares, de acordo com regime específico;

**XXI** – fixar áreas de concentração de pesquisa, com base em levantamento realizado pela Gestão do Conhecimento do IEP/MPRJ;

**XXII** – decidir sobre a formação de grupos de estudo ou de atividades específicas;

**XXIII** – desempenhar atividades de apoio aos grupos de estudo;

**XXIV** – definir políticas educacionais, objetivos e diretrizes para formação de cursos, visando à qualificação e aperfeiçoamento profissional dos membros e servidores;

**XXV** – propor e desenvolver, em conjunto com as demais áreas do MPRJ, cursos de capacitação funcional para membros, servidores e estagiários;

**XXVI** – definir parâmetros conceituais e metodológicos para a realização de palestras, simpósios e encontros;

**XXVII** – acompanhar o planejamento e a realização de eventos institucionais;

**XXVIII** – opinar, com base nas diretrizes e objetivos estratégicos do IEP/MPRJ, sobre proposta de eventos de capacitação e aperfeiçoamento funcional formulados pelos órgãos da Administração, Subprocuradorias, Centros de Apoio Operacional e demais órgãos institucionais;

**XXIX** – dar apoio pedagógico, técnico e administrativo a comissões de concursos para membros e servidores;

**XXX** – elaborar a programação do curso de adaptação dos novos membros, bem como acompanhar as atividades da Comissão de Estágio Confirmatório;

**XXXI** – opinar sobre pedidos de afastamento para frequência em cursos de aperfeiçoamento ou pós-graduação, no Brasil ou no exterior, quanto à pertinência do teor do projeto de pesquisa com as atribuições do Ministério Público;

**XXXII** – avaliar as propostas de alteração regimental, apresentada por qualquer integrante do IEP/MPRJ, encaminhando-as ao Conselho Acadêmico.

## **CAPÍTULO II DA GESTÃO EDUCACIONAL**

**Artigo 19.** As atividades de gestão educacional do IEP/MPRJ consistem em:

**I** – Ensino;

**II** – Pesquisa Acadêmica;

**III** – Coordenação de cursos e projetos;

**IV** – Biblioteca;

**V** – Produção Editorial;

**VI** – Comunicação;

**VII** – Gestão de Conhecimento.

### **Seção I Do Ensino**

**Artigo 20.** As atividades de ensino do IEP/MPRJ, de natureza consultiva e educativa, coordenadas por profissional com conhecimento e experiência em gestão acadêmico-pedagógica, buscam planejar, organizar e executar atividades técnico-pedagógicas voltadas à concepção, implementação, execução e avaliação de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e de capacitação funcional, bem como ao suporte a concursos para membros e servidores.

## **Seção II**

### **Da Pesquisa Acadêmica**

**Artigo 21.** As atividades de pesquisa acadêmica do IEP/MPRJ, de natureza consultiva e educativa, têm por finalidade estabelecer diretrizes técnico-científicas para conceber, aplicar, coordenar e supervisionar pesquisas científicas.

## **Seção III**

### **Da Coordenação de Cursos e Projetos**

**Artigo 22.** A Coordenação de Cursos e Projetos, composta por integrantes do corpo docente da instituição, escolhidos pelo Diretor do IEP/MPRJ, com titulação mínima de especialização, tem por objetivo organizar e acompanhar a execução das atividades de ensino e pesquisa dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão do Instituto, dando cumprimento às orientações dos órgãos da administração e às diretrizes das atividades de ensino e pesquisa.

## **Seção IV**

### **Da Biblioteca**

**Artigo 23.** A Biblioteca do IEP/MPRJ, dirigida por Bacharel em Biblioteconomia, tem como finalidade o planejamento, a organização, a coordenação, o tratamento, a disseminação da informação e o controle das atividades vinculadas ao acervo bibliográfico e aos serviços por ela prestados.

## **Seção V**

### **Da Produção Editorial**

**Artigo 24.** As atividades de produção editorial voltam-se ao planejamento, elaboração, edição e divulgação, em meio físico e virtual, dos trabalhos acadêmico-científicos produzidos no âmbito do IEP/MPRJ.

## **Seção VI**

### **Da Comunicação**

**Artigo 25.** As atividades de comunicação destinam-se ao planejamento, execução, controle, acompanhamento e avaliação das ações, conteúdos e informações do Instituto, atuando nas áreas de jornalismo, publicidade e gestão informacional.

## **Seção VII**

### **Da Gestão do Conhecimento**

**Artigo 26.** A Gestão do Conhecimento tem por finalidade desenvolver e fomentar metodologias, pesquisas, projetos e ações voltados à identificação, criação, compartilhamento e aplicação de conhecimentos de interesse social e institucional, contribuindo para o alinhamento entre as prioridades do IEP/MPRJ, os objetivos estratégicos do MPRJ e as principais demandas da sociedade brasileira relacionadas às finalidades ministeriais.

**Artigo 27.** A Gestão do Conhecimento terá a seguinte composição:

**I** – 1 (um) servidor do IEP/MPRJ, que atuará como articulador das atividades;

**II** – 1 (um) representante da atividade de Ensino;

**III** – 1 (um) representante da Pesquisa Acadêmica;

**IV** – 1 (um) representante da Coordenação dos Cursos;

**V** – 1 (um) representante da Biblioteca;

**VI** – 1 (um) representante da Produção Editorial;

**VII** – 1 (um) representante da Comunicação do IEP/MPRJ;

**VIII** – 1 (um) representante da Gestão Técnico-Administrativa.

**Parágrafo Único.** Todos os representantes serão escolhidos pelo Diretor do IEP/MPRJ.

**Artigo 28.** A organização e a definição das atribuições das áreas de Gestão Educacional em estruturas administrativas formais serão regulamentadas em normativa própria.

**Art. 29.** As atividades relativas à gestão educacional serão coordenadas por profissionais escolhidos pelo Diretor do IEP/MPRJ.

## **CAPÍTULO III**

### **DA GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

**Artigo 30.** As atividades de suporte administrativo e operacional à Diretoria do IEP/MPRJ serão executadas pela Secretaria Administrativa.

**Artigo 31.** As atividades didático-pedagógicas do Instituto serão executadas pela Secretaria Acadêmica do IEP/MPRJ, bem como por instituições conveniadas ou parceiras.

**Artigo 32.** As atividades da gestão técnico-administrativa terão seu funcionamento e atribuições definidas em regulamento próprio.

## **CAPÍTULO IV DA GESTÃO FINANCEIRA**

**Artigo 33.** As atividades de gestão financeira do IEP/MPRJ voltam-se ao planejamento orçamentário e à administração das verbas destinadas ao IEP/MPRJ e dos recursos provenientes dos serviços prestados pelo Instituto.

§ 1º. Os valores arrecadados pelo IEP/MPRJ junto a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, constituem receita do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 164/15, e serão depositadas em conta bancária específica.

§ 2º. A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira dos recursos do IEP/MPRJ destinados ao Fundo Especial do MPRJ será consolidada na prestação de contas do Ministério Público, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

**Artigo 34.** As atividades de gestão financeira terão seu funcionamento e suas atribuições definidas em regulamento próprio.

## **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 35.** Os procedimentos administrativos e as normas de funcionamento necessários à implementação deste Regimento serão regulados por meio de normativas internas.

**Art. 36.** O regime disciplinar e o regulamento para concessão de bolsas serão instituídos por normativas próprias, a serem editadas no prazo de 90 dias, a partir da publicação deste regimento.

**Art. 37.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do IEP/MPRJ.

**Art. 38.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sávio Renato Bittencourt Soares Silva  
Diretor do IEP/MPRJ